

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

**NIRE Nº 41300295468**

**CNPJ Nº 26.641.482/0001-52**

**ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE  
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA**

**FLS.01**

**FORMA:** Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 09 de julho de 2024, às 15h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito a Rua Jaime Balão, 975, Apt. 407, Andar 03, Cond. Graciosa Green ED; Bloco Graciosa Green BL 02, Hugo Lange, CEP: 80.040-340, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

**PRESEÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sr. LUCIANO RASERA GULIN e Secretária Sra. DENIZE RASERA GULIN.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31.12.2023.

**DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 08/07/2024, conforme Hash da publicação nº A6E723D9E15FD51B34871F89E4455F201121F2F4, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE TRANSFORMAÇÃO:**

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE Nº 41300295468****CNPJ Nº 26.641.482/0001-52****ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE  
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA****FLS.02**

- a) Aumento de capital no valor de R\$ 142.175,20 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) com aproveitamento da conta adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC e Lucros Acumulados, a ser subscrito por todos os acionistas;
- b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência das deliberações anteriores;
- c) Deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sua denominação social.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos foi submetida à assembleia a elevação do capital social de R\$ 520.614,20 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos) para R\$ 662.789,40 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) dividido em 66.278.940 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 142.175,20 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) será subscrito proporcionalmente pelos acionistas e integralizado: a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com aproveitamento de igual parcela da conta adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC e b) R\$ 140.175,20 (cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) com aproveitamento da Conta Lucros Acumulados. Tudo conforme o Boletim de Subscrição de Ações Novas, **ANEXO I**. Matéria esta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade de votos. Passando ao item “b” em decorrência do aumento aprovado acima, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: **ARTIGO 5º** - O capital social é de 662.789,40 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) dividido em 66.278.940 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra. Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital social da Companhia poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei. Parágrafo Quarto - As ações serão nominativas e registradas em livro de “Registro de Ações Nominativas”. Parágrafo Quinto - Em caso de doação de ações, poderão as mesmas serem gravadas com cláusula de usufruto, conferindo aos doadores o direito a participarem nos lucros da sociedade como também quanto às novas ações que forem distribuídas como bonificação, resultantes do aumento de capital pela

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE Nº 41300295468****CNPJ Nº 26.641.482/0001-52****ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE  
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA****FLS.03**

incorporação de dividendos antes não distribuídos, ou no caso de aumento de capital pela reavaliação dos bens do ativo independente de subscrição e votar em Assembleias. Serão anotados no Livro de Registro de Ações Nominativas as ações que forem gravadas em usufruto. Parágrafo Sexto - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social. Parágrafo Sétimo - O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas. Matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições. Dando sequencia aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa passou a tratar do assunto constante da letra "c" da Ordem do Dia da Carta Convite, a assembleia deliberou sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, alterando a denominação social para PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., e mantendo, o mesmo capital social o mesmo quadro de sócios e a proporção de suas quotas. Referindo-se mais o presidente da mesa sobre as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária e de Transformação, disse que foi aprovada a transformação do tipo jurídico da companhia de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme os seguintes termos e condições: **(c.1)** a sociedade terá a denominação de "**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**", sendo mantido inalterado o valor do capital subscrito e integralizado de R\$ 662.789,40 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), **(c.2)** as 66.278.940 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta) ações, atualmente existentes serão canceladas e substituídas por 66.278.940 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta) quotas, a serem distribuídas entre os sócios de "**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**" na mesma proporção de suas participações no capital social. Dessa forma, o capital social que é de R\$ 662.789,40 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) passa a ser dividido em 66.278.940 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta) quotas, de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, **(c.3)** a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos,

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE Nº 41300295468****CNPJ Nº 26.641.482/0001-52****ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE  
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA****FLS.04**

obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; **(c.4)** a sociedade passará a ser regida pelos dispositivos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, bem como pela legislação aplicável, e por seu Contrato Social ora aprovado, que será levado a registro na Junta Comercial do Paraná, em anexo à presente ata de assembleia. Fica consignado, finalmente, que todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas. Na sequência o senhor presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas.

**ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

**ACIONISTAS PRESENTES:** **LUCIANO RASERA GULIN e HIGHLANDERS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (DENIZE RASERA GULIN – Administradora).

Curitiba/PR, 09 de julho de 2024.

**LUCIANO RASERA GULIN**  
Presidente da Mesa

**DENIZE RASERA GULIN**  
Secretária

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA****CNPJ Nº 26.641.482/0001-52****CONTRATO SOCIAL****Fls.01**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados **LUCIANO RASERA GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 04/12/1976, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil no. 5.076.801-5/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o no. 022.157.699-12, residente e domiciliado na Rua Jaime Balão, 975 – Apto 407, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.040-340 e **HIGHLANDERS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba – PR, na Rua Euzébio da Motta, 379, Apto 11, andar 01, Cond. Baden Baden Ed, Bairro Juvevê, CEP: 80.530-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.387.227/0001-25 com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41600212461 em 01 de agosto de 2016, neste ato representada por sua Administradora Sra. DENIZE RASERA GULIN, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 22/01/1949, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 720.700-0/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 591.881.549-04, residente e domiciliada à Rua Euzébio da Motta nº 379, apto 11, Bairro Alto da Glória, em Curitiba, PR., CEP nº 80.530-260; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jaime Balão, 975 – Apto 407, Bairro Hugo Lange, 03º Andar, Cond. Graciosa Green ED. Bloco Graciosa Green BL 02, Bairro Hugo Lange, CEP nº 80.040-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.641.482/0001-52, transformada nesta data de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, têm entre si deliberado adotar o seguinte Contrato Social:

**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará a denominação social de **PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios observadas a forma e as condições estabelecidas na Cláusula VIII.

**CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL**

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA****CNPJ Nº 26.641.482/0001-52****CONTRATO SOCIAL****Fls.02**

A sociedade tem sua sede e administração na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jaime Balão, 975 – Apto 407, Bairro Hugo Lange, 03º Andar. Cond. Graciosa Green ED. Bloco Graciosa Green BL 02, Bairro Hugo Lange, CEP nº 80.040-340.

**Parágrafo Único** – Por deliberação dos sócios, observadas a forma e as condições estabelecidas na Cláusula VIII, poderão ser criadas, extintas ou transferidas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

**CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social a administração e a participação em outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade permitido nas qualidades de sócia acionista ou quotista.

**CLÁUSULA IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 662.789,40 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) dividido em 66.278.940 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta) quotas, de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente integralizado e subscrito na forma abaixo:

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
LUCIANO RASERA GULIN	33.139.470	331.394,70	50,0000%
HIGHLANDERS PARTICIPAÇÕES SOC. LTDA	33.139.470	331.394,70	50,0000%
<b>TOTAL</b>	<b>66.278.940</b>	<b>662.789,40</b>	<b>100,0000%</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

CNPJ Nº 26.641.482/0001-52

**CONTRATO SOCIAL**

Fls.03

**CLÁUSULA VI – CESSÃO DE QUOTAS/DIREITO DE PREFERÊNCIA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores sócios ou não, designados no Contrato Social da Sociedade, aos quais será conferido o título de *Administradores da Sociedade* pelos sócios, podendo constituir mandatários residentes no país.

**Parágrafo Primeiro** - A designação de administradores “não sócios” dependerá da aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, antes de sua averbação no registro competente ou através de ato separado.

**Parágrafo Segundo** – Ficam investidos na função de Administrador sócio o Sr. **LUCIANO RASERA GULIN** (anteriormente qualificado) e como Administrador não sócio a Sra. **DENIZE RASERA GULIN** (anteriormente qualificada).

**Parágrafo Terceiro** - Aos Administradores compete em conjunto de 02 (dois), a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções, podendo ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA****CNPJ Nº 26.641.482/0001-52****CONTRATO SOCIAL****Fls.04**

**Parágrafo Quinto** - Os Administradores farão jus a um *pró-labore* a ser fixado por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Sexto** – É vedado aos Administradores agir(em) por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

**CLÁUSULA VIII – MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

As deliberações sociais, relativas à alteração deste contrato social, dependem do consentimento de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Ao término de cada exercício social, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas de capital possuídas, os lucros ou perdas apuradas, ou a critério da sociedade a ser decidido através de Assembleia Geral de sócios, este poderá ser distribuído de forma diferente.

**Parágrafo Segundo** – Anualmente até 30 de abril de cada ano, será convocada reunião para apreciação e aprovação das contas.

**CLÁUSULA X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio quotista, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas serão resgatadas pela Sociedade, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o Balanço Patrimonial especial.

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

CNPJ Nº 26.641.482/0001-52

**CONTRATO SOCIAL****Fls.05**

**Parágrafo Terceiro** – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

**Parágrafo Quarto** – Se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Quinto** – Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA XI - DESIMPEDIMENTO**

Os sócios e os Administradores eleitos expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XII - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Curitiba, 09 de julho de 2024.

**LUCIANO RASERA GULIN****HIGHLANDERS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

DENIZE RASERA GULIN

Administradora

**PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

**CNPJ Nº 26.641.482/0001-52**

**CONTRATO SOCIAL**

**Fls.06**

**ADMINISTRADORES ELEITOS:**

**LUCIANO RASERA GULIN**

**DENIZE RASERA GULIN**

**VISTO DO ADVOGADO:**

VALMIR MOMBACH  
OAB/PR nº 56.767/PR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02215769912	LUCIANO RASERA GULIN
49110373934	VALMIR MOMBACH
59188154904	DENIZE RASERA GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2024 15:21 SOB N° 41212698374.  
PROTOCOLO: 245058192 DE 18/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410279989. CNPJ DA SEDE: 26641482000152.  
NIRE: 41212698374. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2024.  
PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)